

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS****EDITAL Nº 211/2026
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PUBLICIDADE E CONVITE À COMUNIDADE
RELATÓRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE SAÚDE**

O Município de Canoas comunica aos interessados e convida a comunidade Canoense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Rua Ipiranga, 123, 4º andar, com início às 14h, com o fito de apresentar o "Relatório de Gestão – MGS (Monitoramento de Gestão em Saúde)" e o RDQA (Relatório detalhado do quadrimestre anterior), ambos relativos ao 1º Quadrimestre de 2026.

Na oportunidade serão apresentados os demonstrativos financeiros da receita e despesa e indicadores da SMS. A referida Audiência Pública será realizada em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8689, de 27 de julho de 1993, e na Portaria 37/2003 da Secretaria de Estado da Saúde, visando dar publicidade à Gestão de Saúde Municipal.

Airton José de Souza
Prefeito Municipal**EDITAL Nº 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME/EPP**

OBJETO: Fornecimento de kit ovitrampa completo para a implementação da vigilância entomológica com armadilhas de oviposição (OVITRAMPAS), para o direcionamento e monitoramento de ações de controle de mosquitos das espécies *Aedes aegypti* e/ou *Aedes albopictus*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 07/07/2026. Abertura das propostas: às 10h01m do dia 07/07/2026. Início da disputa: às 11 horas do dia 07/07/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Igrejinha, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão legal contida no Artigo 3º, § 1º item III e § 3º do Decreto Municipal 4550 de 26/09/18, pelo presente edital, NOTIFICA ao interessado abaixo relacionado do direito de defesa dos Autos de Infração. Assim sendo, o autuado abaixo relacionado, tem prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, para apresentar defesa ao Auto de Infração e de Multa conforme previsão legal contida no Artigo 8º do Decreto Municipal 4550 de 26/09/18 :

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	No do Auto de Infração
CLEITON NUNES DA ROSA	013.303.290-66	6678/2024	016/2026

Vista dos respectivos processos poderá ser obtida junto ao Departamento de Meio Ambiente, sito à Av. Ildo Meneghetti, 757, Bairro 15 de Novembro, Igrejinha.

Igrejinha, RS, 22 de Junho de 2026.

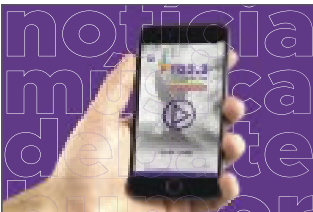
**Município de Novo Hamburgo**
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Gestão, Governança e Desburocratização**AVISO Nº 76/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HAMBURGO faz saber ao público em geral e a quem mais possa interessar que a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Audiência Pública, a ter lugar no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Almirante Barroso, nº 261, no dia 02 de julho de 2026, a partir das 18 horas, com a seguinte pauta: - Apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2026.

BETINA ESPINDULA
Secretária Municipal de Saúdewww.novohamburgo.rs.gov.br**Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: (51) 3097.9400**Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente
e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, **SALVE UMA VIDA**

KILLING S/A. TINTAS E ADESIVOS - CNPJ Nº 91.671.578/0001-25 - NIRE Nº 43.300.005.305 - **Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/06/2026.** I – **Data, hora e local:** No dia 1º de junho de 2026, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Av. 1º de Março, nº 3.430, bairro Industrial, em Novo Hamburgo – RS, CEP 93.320-428. II – **Convocação e Publicações:** Dispensado o edital de convocação face ao disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. III – **Presenças e Instalação:** Presente a acionista única da Companhia, Kielos Participações LTDA., representando 100% (cem por cento) do capital social, instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária. IV – **Composição da mesa:** Milton José Killing, nomeado **Presidente;** e Gabriel Killing Sperb, como **Secretário. V – Ordem do dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (1) redução do capital social, por ser considerado excessivo, nos termos do art. 173 da Lei nº 6.404/1976; (2) a forma de implementação da redução de capital; (3) alteração do art. 5º do Estatuto Social, bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia; (4) autorização à administração para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. VI – **Deliberações:** Após o exame e discussão sobre a ordem do dia, a acionista única aprovou: 1. Reduzir o capital social, por ser considerado excessivo em relação ao objeto social e às necessidades atuais de manutenção e desenvolvimento das atividades da Companhia, nos termos do art. 173 da Lei nº 6.404/1976, no montante de R\$ 12.196.983,40 (doze milhões cento e noventa e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), não prejudicando a solvência da Companhia nem sua capacidade de cumprir regularmente suas obrigações. Desta forma, o capital social passa de R\$ 14.822.847,00 (quatorze milhões, oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos e sete reais) para R\$ 2.625.663,60 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos). 2. A redução de capital ora aprovada será implementada mediante cessão e transferência, à única acionista da Companhia, da participação societária atualmente detida pela Companhia no capital da TUKAN HOLDING LTDA., CNPJ nº 66.750.545/0001-23, correspondente a 100% (cem por cento) do capital de referência empresa, representada por 3.420.804 (três milhões quatrocentas e vinte mil oitocentas e quatro) quotas sociais, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de modo que, uma vez concluída a operação, referidas participações deixarão de integrar o patrimônio da Companhia, passando a ser detidas diretamente pela acionista, como restituição do capital ora reduzido. 3. Em razão da deliberação acima, foi aprovada a alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5 - O capital social é de R\$ 2.625.663,60 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos) totalmente subscrito e realizado, dividido em 3.650.098 (três milhões, seiscentas e cinquenta mil e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelo acionista controlador. Parágrafo Único. As ações são indivisíveis em relação a Companhia" O Estatuto Social é neste ato consolidado, passando a vigor conforme Anexo I a esta ata. 4. Fica a administração da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo, sem limitação: (a) providenciar a publicação da presente ata; (b) adotar as medidas necessárias ao atendimento do prazo legal de oposição de credores; (c) praticar os atos de registro e arquivamento perante a JUCISRS. VII – **Ata sumária:** Ata redigida em forma sumária conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. VIII – **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia geral pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada pela acionista. Presidente e Secretário declaram que todos os requisitos para a realização da assembleia e para a elaboração da presente ata foram atendidos. IX – **Assinaturas:** Mesa: Milton José Killing - Presidente; e Gabriel Killing Sperb - Secretário. Acionista: Kielos Participações Ltda., na forma de seu Contrato Social. Novo Hamburgo, 01 de junho de 2026. Mesa: Milton José Killing - Presidente; Gabriel Killing Sperb - Secretário. Acionista: Kielos Participações Ltda. - Acionista. (Por Caroline Killing Leacock - Administradora). **ANEXO I KILLING S/A TINTAS E ADESIVOS** - CNPJ Nº 91.671.578/0001-25 - NIRE Nº 43.300.005.305 - **ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - Denominação e forma, sede, duração e objeto.** Art. 1º - Killing S/A. Tintas e Adesivos ("Companhia"), é uma sociedade por ações de capital fechado, subsidiária integral de Kielos Participações Ltda., regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, na rua 1º de Março, nº 3.430, Bairro Industrial, CEP 93.320-428. **Parágrafo Único:** Por deliberação do Conselho de Administração a Companhia poderá abrir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos no Brasil ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Art. 4º - A Companhia tem por objeto social:** 1. A industrialização de tintas, solventes, adesivos (colas) e afins, bem como seus recipientes; 2. Aquisição, comercialização, distribuição, controle de qualidade e assistência técnica em solventes, aromáticos, alifáticos, produtos derivados de petróleo e afins; 3. Exportação, importação, representação, comércio e tecnologia de produtos relacionados com os ramos dos itens "1" e "2"; 4. Exportação, importação, comércio e beneficiamento de couros; 5. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários; 6. Testes e análises técnicas; 7. Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, além de partes e peças, para uso comercial; 8. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; 9. participação no capital social de outras empresas na qualidade de sócia ou cotista; 10. comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 11. comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; 12. fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos; 13. fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente; 14. comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; 15. comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários, não especificados anteriormente; 16. comércio varejista de tecidos; 17. comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; e 18. transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. **Capítulo II – Capital social e ações - Art. 5 -** O capital social é de R\$ 2.625.663,60 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos) totalmente subscrito e realizado, dividido em 3.650.098 (três milhões, seiscentas e cinquenta mil e noventa e oito) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pelo acionista controlador. **Parágrafo Único:** As ações são indivisíveis em relação a Companhia. **Capítulo III – Assembleias - Art. 6 -** A Kielos Participações Ltda., na qualidade de Acionista Única da Companhia, detém plenos poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e adotar as resoluções que julgar necessárias à defesa de seus interesses e ao seu desenvolvimento. Deve instrumentar estas decisões ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses do ano, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, observadas sua convocação, instalação e deliberações as prescrições legais pertinentes, devendo lavrar atas destes atos. **Capítulo IV – Administração - Art. 7 -** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, que atuarão em conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas e com este Estatuto. **Parágrafo 1º:** A representatividade da Companhia é privativa da Diretoria Executiva. **Parágrafo 2º:** A posse dos administradores está condicionada à assinatura do termo de posse respectivo. **Art. 8 -** O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por até 05 (cinco) membros, sendo que, até 03 (três) membros podem ser conselheiros independentes, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos. A remuneração dos conselheiros será definida na Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Único:** Ocorrendo vacância de cargo no Conselho de Administração, o Acionista Controlador indicará os substitutos que permanecerão no cargo até a realização da próxima Assembleia Geral. **Art. 9 -** Para a instalação do Conselho de Administração será necessária a presença da totalidade de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Art. 10 -** O Conselho de Administração elegerá um Presidente dentre seus membros, por maioria de votos dos Conselheiros presentes, na primeira reunião que ocorrer imediatamente após o término de cada mandato do Conselho de Administração anterior. **Parágrafo 1º:** Em caso de impedimento, renúncia ou vacância do cargo de Presidente os membros do Conselho de Administração elegerão um substituto que completará o mandato. **Parágrafo 2º:** Caberá ao Presidente convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **Art. 11 -** Das reuniões do Conselho de Administração será lavrada ata, onde constarão os assuntos examinados e as resoluções tomadas. Serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas aquelas que contiverem deliberação destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Art. 12 -** Sem prejuízo das atribuições conferidas em lei, compete ao Conselho de Administração: 1. manifestar-se: a) sobre planos de investimentos; b) sobre as operações de fusão, incorporação e cisão da Companhia submetendo a decisão à aprovação da Assembleia Geral. 2. eleger e destituir os Diretores, distribuindo a cada um as suas atribuições e a remuneração, dentro dos limites fixados pela Assembleia Geral. 3. autorizar: a) a elaboração de balanços intermediários e a distribuição de dividendos intermediários *ad referendum* da Assembleia Geral observadas as normas legais; b) a Diretoria a pagar juros sobre o capital próprio *ad referendum* da Assembleia Geral, na forma da legislação, bem como sua integração ao valor dos dividendos do exercício, para todos os efeitos legais; c) criação de reservas de lucros, estabelecendo os critérios a serem observados, bem como destinar os saldos já existentes; d) a Companhia a participar do capital de outras sociedades. e) a aquisição e alienação de bens imóveis de valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O limite estabelecido será corrigido monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M., divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês de janeiro de cada ano; f) opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria. **Art. 13 -** A Diretoria será composta de 02 (dois) a 04 (quatro) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º:** Se entender conveniente o Conselho de Administração poderá atribuir designações especiais aos Diretores, segundo as funções por eles desempenhadas. **Parágrafo 2º:** O mandato dos Diretores é de 01 (um) ano, estendendo-se até a investidura dos novos Diretores eleitos. **Parágrafo 3º:** Não serão exigidas garantias para o exercício do cargo de Diretor. **Art. 14 -** Em caso de vacância de um ou mais cargos de Diretor, o Conselho de Administração poderá indicar um substituto, que completará o mandato do substituído, sendo obrigatória a indicação quando a Diretoria ficar reduzida a 01 (um) Diretor. **Art. 15 -** A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição individual. **Parágrafo 1º:** Os membros da Diretoria que pertencerem simultaneamente ao Conselho de Administração, não acumularão as verbas remuneratórias, cabendo-lhes apenas a remuneração de Diretor. **Parágrafo 2º:** Anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, poderá ser atribuída gratificação à Diretoria, desde que cumpridas as disposições legais pertinentes a matéria. **Art. 16 -** A Diretoria poderá, desde que representada por dois de seus membros, constituir e nomear gerentes e procuradores, para a prática de atos que lhes cabem pelo Estatuto Social, devendo ser especificado no instrumento os atos e operações que poderão realizar, e a duração do mandato. As procurações para advogados, para atuação em juízo, ficam dispensadas de fixação de prazo. **Art. 17 -** A representação da sociedade, em todos os atos necessários a seu funcionamento regular, inclusive caucionar títulos de crédito, será feita por assinatura em conjunto de 02 (dois) diretores, ou por 01 (um) diretor e 01 (um) procurador, ou por 2 (dois) procuradores. **Parágrafo Único:** Para a constituição de penhor de qualquer natureza ou outro ônus real, ou alienação de bens fiduciariamente em garantia de empréstimos, a representação será feita, necessariamente, por 02 (dois) diretores ou 01 (um) diretor e 01 (um) procurador. **Art. 18 -** Para adquirir, alienar, onerar, ceder, comprometer ou permutar bens imóveis da Companhia a representação no ato deve ser feita pela assinatura de 02 (dois) diretores ou por procurador com poderes especiais, nomeado para esse fim específico. **Art. 19 -** É vedado à Diretoria, na pessoa de qualquer um dos seus membros, usar a denominação social em fianças, avais, abonos, endossos, ou quaisquer outras obrigações estranhas aos interesses da Companhia, ressalvadas aquelas em favor de sociedades controladas pela Companhia. **Capítulo V – Conselho Fiscal - Art. 20 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente e, se instalado nos termos do Art. 161 da Lei nº 6.404/76, será composto de 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral. **Art. 21 -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo VI – Exercício Social - Art. 22 -** O Exercício Social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação pertinente, podendo, a critério do Conselho de Administração, ser levantados balanços intermediários referentes a períodos menores. **Art. 23 -** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto sobre a Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e, sucessivamente, as participações dos empregados e administradores. **Parágrafo Único:** O lucro líquido apurado em cada Exercício Social será destinado: 1. 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até o limite máximo previsto em lei (art. 193 da Lei nº 6.404/76); 2. 15% (quinze por cento), no mínimo, para pagamento de dividendos, respeitadas as disposições legais. 3. o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a sua destinação, depois de ouvido o Conselho de Administração. 4. O dividendo previsto no item 02 (dois) acima deixará de ser obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar, à Assembleia Geral, ser ele incompatível com a situação financeira da empresa. **Capítulo VII – Disposições gerais - Art. 24 -** Dissolve-se a Companhia nos casos previstos em lei. **Parágrafo 1º:** Caberá à Assembleia Geral que determinar a liquidação da Companhia indicar o modo de procedê-la, nomear o liquidante estabelecendo seus proventos e eleger o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. **Parágrafo 2º:** Na liquidação judicial será observado o disposto em legislação específica. **Art. 25 -** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela legislação aplicável.

Queremos você cada vez mais
perto da ABC 103.3 FM.Acompanhe a rádio do Grupo Sinos
pelas plataformas digitais!**BAIXE O APP!**
abc103fm.com.br
f t i abc103fm**Município de Campo Bom**
Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 121/2026**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovanni Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, IV combinado com Artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 121/2026, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Inclusão da paciente O. A. em vaga disponível no Residencial Terapêutico Morada da Liberdade – Tipo I, conforme previsto no Termo de Credenciamento nº 010/2025, decorrente do Chamamento Público nº 004/2024, para o período de 12 (doze) meses, conforme determinação judicial. FORNECEDOR: ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE, CNPJ 21.511.452/0003-70, VALOR TOTAL: R\$ 49.581,60 (quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Publique-se no prazo legal. Campo Bom 22, junho de 2026. Giovanni Batista Feltes, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 100/2026**

PREFEITO MUNICIPAL ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com base legal no Parecer Jurídico, Art. 74, *caput* e *inciso* I, c/c o artigo 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, conforme Autorização de Licitação nº 100/2026, com a finalidade de contratação de serviços técnicos continuados voltados à continuidade, integração, manutenção e evolução do sistema de saúde Eagle Care, contemplando a integração com o sistema de regulação de consultas, ligados à Secretaria de Saúde. A empresa contratada é EAGLE CARE SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 36.765.011/0001-00, sendo o valor total de R\$31.944,52. Igrejinha, 23/06/2026.

Leandro Marciano Hörtle, Prefeito Municipal, Matrícula nº 10.530

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Ivoti
EDITAL Nº 136/2026, DE 23 DE JUNHO DE 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 –
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material hidráulico para a manutenção de prédios e logradouros do Município. Cópias do Edital nº 136/2026 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 13/07/2026, às 8h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 07h55min deste mesmo dia. Ivoti, 239 de junho de 2026. Valdir José Ludwig - Prefeito Municipal.

**Justiça dos EUA
aceita atuação
do Brasil em
ação contra
ministro do STF**

Washington/Brasília – A Justiça dos Estados Unidos aceitou nesta terça-feira (23) pedido para que a Advocacia-Geral da União (AGU) possa atuar no processo movido pelas redes sociais Rumble e Trump Media contra o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes.

A decisão suspende a possibilidade de decretação de revelia contra o ministro pela falta de indicação de um defensor para atuar no processo.

Na semana passada, a AGU pediu habilitação na ação, que está em andamento na Justiça da Flórida.

De acordo com o órgão, a habilitação vai permitir que o Estado brasileiro possa fazer a defesa de sua soberania.

Pelo entendimento da AGU, agentes públicos não podem ser alvo de direito do Judiciário de outros países sem o consentimento do Estado brasileiro.

No processo que tramita nos Estados Unidos, as redes Rumble e Trump Media acusam Moraes de determinar a suspensão de perfis de brasileiros que moram nos Estados Unidos, entre eles o blogueiro Allan dos Santos. (Agência Brasil)

**Notificação
a Moraes**

As medidas foram determinadas porque os alvos são acusados de ataques antidemocráticos contra o Supremo.

No mês passado, a Justiça norte-americana determinou que Moraes fosse intimado por e-mail para se defender no processo.